

= Lei nº 702 DE 19.06.87 =

x

Dispositivo sobre aumento de remunera-  
ção do Funcionalismo Público Muni-  
cipal e dá outras providências

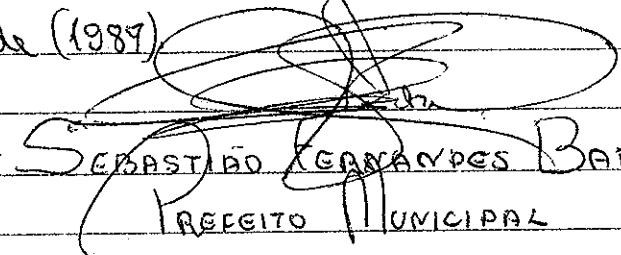
Art. 1º - Fica o Regimento Municipal de -

Artigo 1º - Fica autorizado a conceder o aumento de 30% (trinta por cento) nos vencimentos dos funcionários públicos municipais;

Artº 2º - Para cumprir os dispões de -  
contas da municipal de, fica o prefeito municipal  
autorizado a alterar parcial ou totalmente dotação de  
orçamento;

Artº 3º - Revogadas as disposições em -  
contrário em lei anterior em vigor na data de sua  
publicação, retroagindo seus efeitos a primeira (1ª) -  
de junho do corrente.

Legislação municipal de artigos 1º a 3º  
de 1987 (08) dias do mês de junho de mil novecentos  
e oitenta e sete (1987)

  
= SEBASTIÃO GONÇALVES BARBOSA =  
PREFEITO MUNICIPAL